



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

FREGUESIA DE REDONDO

**ORÇAMENTO
DA
RECEITA E DESPESA**

**PARA O
ANO FINANCEIRO DE 2019**

APROVADO	
PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Em reunião de 26 de outubro de 2018	Em sessão de 26/11/2018

FREGUESIA DE REDONDO



ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2019

APROVAÇÃO



O presente orçamento, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de Trezentos e Dezasseis Mil Cento e Oitenta e Sete Euros (316.187,00 €), foi aprovado como proposta na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em 26 de outubro de 2018, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 16º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A JUNTA DE FREGUESIA

Aprovado em sessão (1) ordinária (2)
da Assembleia da freguesia, realizado em ,
de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 16º do Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

A MESA

OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

Notas

(1) - Ordinária ou extraordinária.

(2) - Da Assembleia ou do Plenário dos cidadãos eleitores.

Todas as folhas devem ser rubricadas.

ORÇAMENTO DA RECEITA

Ano: 2019
(Unidade: EUR)

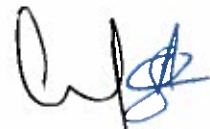
Código	Designação	Montante
RECEITAS CORRENTES		
01	Impostos directos	
01 02	Outros	80.594,00
01 02 02	IMI- Prédios rústicos e urbanos	80.594,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	80.594,00
04 01	Taxas	3.926,00
04 01 23	Taxas específicas das autarquias locais	3.886,00
04 01 23 04	Canídeos	3.886,00
04 01 23 99	Outras	2.460,00
04 01 23 99 01	Atestados	1.426,00
04 01 23 99 02	Certificação de fotocópias	1.001,00
04 01 23 99 99	Outras	116,00
04 02	Multas e outras penalidades	309,00
04 02 01	Juros de mora	40,00
04 02 02	Juros compensatórios	10,00
04 02 04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00
04 02 99	Multas e penalidades diversas	10,00
05	Rendimentos da propriedade	10,00
05 02	Juros - Sociedades financeiras	10,00
05 02 01	Bancos e outras instituições financeiras	10,00
06	Transferências correntes	10,00
06 03	Administração central	230.572,00
06 03 01	Estado	230.562,00
06 03 01 04	Fundo de Financiamento das Freguesias	225.989,00
06 03 01 99	Outras	225.979,00
06 03 01 99 02	Outras	10,00
06 03 07	Serviços e fundos autónomos	10,00
06 03 07 01	IEFP	4.573,00
06 03 07 01 01	IEFP (Emprego Apoiado em Mercado Aberto)	4.563,00
06 03 07 01 02	IEFP (CEI e CEI+)	4.543,00
06 03 07 01 03	IEFP (Outros)	10,00
06 03 07 02	Outros	10,00
06 05	Administração local	10,00
06 05 01	Continente	10,00
07	Venda de bens e serviços correntes	10,00
07 02	Serviços	1.015,00
07 02 09	Serviços específicos das autarquias	1.015,00
07 02 09 05	Cemitérios	1.015,00
07 02 09 99	Outros	1.005,00
08	Outras receitas correntes	10,00
08 01	Outras	30,00
08 01 99	Outras	30,00
08 01 99 01	Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrim.	30,00
08 01 99 02	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas o	10,00
08 01 99 99	Diversas	10,00
Total da Receita Corrente		316.147,00

C22

[Handwritten signatures]
 Ano: ~~2019~~
 (Unidade: EUR)

ORÇAMENTO DA RECEITA

Código	Designação	Montante
RECEITAS DE CAPITAL		
09	Venda de bens de investimento	
09 03	Edifícios	30,00
09 03 10	Famílias	10,00
09 04	Outros bens de investimento	10,00
09 04 01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	20,00
09 04 01 01	Equipamento de transporte	20,00
09 04 01 03	Outros	10,00
	Total da Receita de Capital	30,00
OUTRAS RECEITAS		
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	
15 01	Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00
15 01 01	Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00
	Total de Outras Receitas	10,00
	Total Geral	316.187,00



ORÇAMENTO DA DESPESA

 Ano: 2019
 (Unidade: EUR)

01 00 00 Administração autárquica

Código	Designação	Montante
DESPESAS CORRENTES		
01	Despesas com o pessoal	128.160,00
01 01	Remunerações certas e permanentes	96.510,00
01 01 01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	34.860,00
01 01 01 01	Remuneração do Presidente	28.960,00
01 01 01 01 01	Vencimento	14.651,00
01 01 01 01 02	Despesas de representação	4.267,00
01 01 01 01 03	Subsídio de férias e natal	2.442,00
01 01 01 01 04	Subsídio de refeição	1.200,00
01 01 01 01 05	Encargos c/segurança social	5.200,00
01 01 01 01 06	Outros encargos com a saúde	1.200,00
01 01 01 02	Compensação do Secretário e Tesoureiro	5.280,00
01 01 01 04	Senhas de presença - A.F.	620,00
01 01 04	Pessoal dos quadros- regime de contrato individual de trabalho	45.000,00
01 01 04 01	Pessoal em funções	45.000,00
01 01 10	Gratificações	750,00
01 01 10 02	Pessoal dos quadros	750,00
01 01 13	Subsídio de refeição	6.500,00
01 01 14	Subsídio de férias e de Natal	7.650,00
01 01 15	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	1.000,00
01 01 16	Subsídio para assistência à família	750,00
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	5.420,00
01 02 02	Horas extraordinárias	1.500,00
01 02 04	Ajudas de custo	500,00
01 02 05	Abono para falhas	1.100,00
01 02 13	Outros suplementos e prémios	2.310,00
01 02 13 01	Prémios de desempenho	2.300,00
01 02 13 02	Outros	10,00
01 02 14	Outros abonos em numerário ou espécie	10,00
01 03	Segurança social	26.230,00
01 03 01	Encargos com a saúde	4.000,00
01 03 02	Outros encargos com a saúde	10,00
01 03 03	Subsidio familiar a criança e jovens	2.000,00
01 03 04	Outras prestações familiares	10,00
01 03 05	Contribuições para a segurança social	19.010,00
01 03 05 01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	4.500,00

ORÇAMENTO DA DESPESA

Ano: 2019
(Unidade: EUR)

01 00 00 Administração autárquica

Código	Designação	Montante
01 03 05 02	Segurança Social- Pessoal em (RCTFP)	14.500,00
01 03 05 02 01	Caixa Geral de Aposentações	10.000,00
01 03 05 02 02	Segurança Social - Regime Geral	4.500,00
01 03 05 03	Outros	10,00
01 03 09	Seguros	1.200,00
01 03 09 01	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	1.200,00
02	Aquisição de bens e serviços	86.347,00
02 01	Aquisição de bens	40.847,00
02 01 02	Combustíveis e lubrificantes	3.100,00
02 01 02 01	Gasolina	100,00
02 01 02 02	Gasóleo	3.000,00
02 01 04	Limpeza e higiene	1.000,00
02 01 05	Alimentação - Refeições confeccionadas	3.000,00
02 01 06	Alimentação - Géneros para confeccionar	1.000,00
02 01 07	Vestuário e artigos pessoais	1.000,00
02 01 08	Material de escritório	1.500,00
02 01 11	Material de consumo clínico	100,00
02 01 12	Material de transporte - Peças	2.000,00
02 01 14	Outro material - Peças	2.000,00
02 01 15	Prémios, condecorações e ofertas	10.000,00
02 01 17	Ferramentas e utensílios	1.000,00
02 01 18	Livros e documentação técnica	200,00
02 01 19	Artigos honoríficos e de decoração	1.500,00
02 01 20	Material de educação, cultura e recreio	1.000,00
02 01 21	Outros bens	12.447,00
02 02	Aquisição de serviços	45.500,00
02 02 01	Encargos das instalações	3.000,00
02 02 02	Limpeza e higiene	2.000,00
02 02 03	Conservação de bens	5.000,00
02 02 09	Comunicações	2.000,00
02 02 10	Transportes	2.500,00
02 02 12	Seguros	6.500,00
02 02 12 01	Seguros dos veiculos	2.500,00
02 02 12 02	Seguros dos CEI	1.500,00
02 02 12 03	Outros	2.500,00
02 02 13	Deslocações e estadas	1.000,00
02 02 14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5.500,00

FREGUESIA DE REDONDO

ORÇAMENTO DA DESPESA

Ano: 2019
 (Unidade: EUR)

01 00 00 Administração autárquica

6020 *[assinatura]*

Código	Designação	Montante
02 02 15	Formação	1.500,00
02 02 17	Publicidade	500,00
02 02 18	Vigilância e segurança	1.000,00
02 02 19	Assistência técnica	7.500,00
02 02 20	Outros trabalhos especializados	3.500,00
02 02 24	Encargos de cobrança de receitas	3.000,00
02 02 25	Outros serviços	1.000,00
04	Transferências correntes	74.350,00
04 05	Administração local	1.800,00
04 05 01	Continente	1.800,00
04 05 01 05	Associações de Freguesias	1.800,00
04 07	Instituições sem fins lucrativos	36.000,00
04 07 01	Instituições sem fins lucrativos	35.000,00
04 07 03	Outros	1.000,00
04 08	Famílias	36.550,00
04 08 02	Outras	16.550,00
04 08 02 01	CEI- bolsa de ocupação	3.500,00
04 08 02 02	CEI - subsídio de refeição	2.800,00
04 08 02 03	Emprego Apoiado em Mercado Aberto	8.500,00
04 08 02 04	EAMA - Subsídio de refeição	1.250,00
04 08 02 05	Outros	500,00
04 08 03	Apoios Sociais	20.000,00
06	Outras despesas correntes	1.510,00
06 02	Diversas	1.510,00
06 02 01	Impostos e taxas	10,00
06 02 03	Outras	1.500,00
06 02 03 01	Outras restituições	1.000,00
06 02 03 04	Serviços bancários	500,00
Total das DESPESAS CORRENTES		290.367,00
DESPESAS DE CAPITAL		
07	Aquisição de bens de capital	25.810,00
07 01	Investimentos	25.600,00
07 01 04	Construções diversas	10.500,00
07 01 04 08	Viação rural	1.000,00
07 01 04 09	Sinalização e trânsito	4.000,00
07 01 04 12	Cemitérios	5.000,00



ORÇAMENTO DA DESPESA

Ano: 2019
(Unidade: EUR)

01 00 00 Administração autárquica

Código	Designação	Montante
07 01 04 13	Outros	500,00
07 01 06	Material de transporte	1.000,00
07 01 06 03	Outros	1.000,00
07 01 07	Equipamento de informática	3.000,00
07 01 08	Software informático	3.000,00
07 01 09	Equipamento administrativo	1.500,00
07 01 10	Equipamento básico	5.600,00
07 01 10 01	Equipamento de recolha de resíduos	1.000,00
07 01 10 03	Equipamentos escolares	100,00
07 01 10 04	Equipamento para zonas de lazer	3.000,00
07 01 10 06	Ar condicionado	1.500,00
07 01 11	Ferramentas e utensílios	1.000,00
07 03	Bens de domínio público	210,00
07 03 03	Outras construções e infraestruturas	100,00
07 03 05	Bens do património histórico, artístico e cultural	10,00
07 03 06	Outros bens de domínio público	100,00
08	Transferências de capital	10,00
08 05	Administração local	10,00
08 05 01	Continente	10,00
08 05 01 01	Municípios	10,00
	Total das DESPESAS DE CAPITAL	25.820,00
	Total Orgão 01 00 00	316.187,00
	Total Geral	316.187,00

FREGUESIA DE REDONDO

60320


 Ano: 2019
 (Unidade: EUR)

RESUMO

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Corrente	316.147,00	Corrente	290.367,00
Capital	30,00	Capital	25.820,00
Outras Receitas	10,00		
Total	316.187,00	Total	316.187,00
Total Geral	316.187,00	Total Geral	316.187,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 26 de outubro de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO



Freguesia de Redondo

PRINCIPAIS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2019

Capítulo I

Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1º

Definição e objeto

As normas apresentadas estabelecem as principais regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Orçamento de Estado para 2019, Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e da Lei 151/2015 de 11 de setembro, tendo em consideração as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Freguesia no ano de 2019 atentos os objetivos e rigor e contenção orçamental.

Artigo 2º

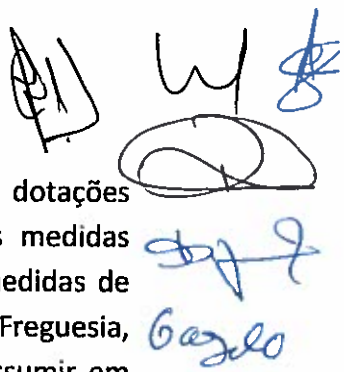
Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2019 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3º

Execução Orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

- 
2. Os serviços administrativos são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela Junta de Freguesia, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA, cujo controlo cabe aos mesmos serviços.
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
- Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2018 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2018 sem fatura associada;
 - Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2019.

Artigo 4º

Modificações ao orçamento e às GOP

A Junta de Freguesia, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL.

Artigo 5º

Registo contabilístico

As faturas ou documentos equivalentes devem ser encaminhados para os serviços administrativos. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser encaminhadas para os serviços administrativos, no prazo máximo de 2 dias úteis e com a respetiva confirmação do documento.

Artigo 6º

Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Capítulo II

Receita

Artigo 7º

Arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos em vigor que estabeleçam às regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação e proposta de valor a apresentar pela Junta de Freguesia.
4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

Artigo 8º

Anulação e restituições de receitas

1. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada dos serviços administrativos, autorizada superiormente pelo órgão executivo.

2. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada e autorizada superiormente pelo Presidente da Junta de Freguesia, sendo que:

- a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de reposição abatida à receita, com reflexos no controlo orçamental da receita;
- b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de ordem de pagamento com reflexos no controlo orçamental da despesa.

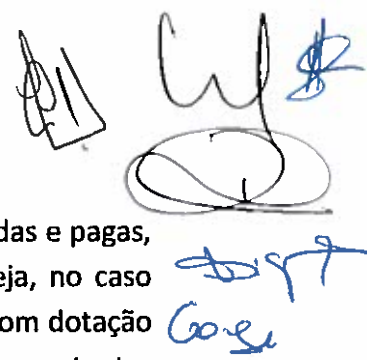
Capítulo III

Despesa

Artigo 9º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;
 - d) Existam fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais e plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes, ou mensalmente para um período deslizando de três meses.

- 
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
 5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 10º

Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada, devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação e enviadas para a freguesia no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.
2. As despesas respeitantes a formação e viagens poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização.
3. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

Artigo 11º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores, depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 12º

Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia de Freguesia, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 10.000 €.

Artigo 13º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos, salários e abonos;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões de aposentações e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Internet, comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.



Artigo 14º

Reposições à Freguesia

1. As reposições à freguesia de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 15º

Dúvidas sobre a execução do orçamento

1. Caberá à Junta de Freguesia a adaptação da aplicação das presentes normas, nos termos exigíveis, tendo em consideração a entrada em vigor do SNC-AP aplicável às Autarquias Locais.
2. As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Freguesia de Redondo, 26 de outubro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

(Unidade: EUR)

Objectivo	Cod. Class. Econ	N.º Proj	Designação	FR (1)	F. de Financiamento (2)			Responsável	Datas		FE Realizado (3)	Despesas				Total Previsto		
					AC	AA	FC		Inicio	Fim		2019		Anos Seguintes				
												F. Defini	F. N. Defini	2020	2021		2022	Outros
010000	0701060000	12018	Software informático	A	0,00	100,00	0,00		01/01/2019	31/12/2021	0	0,00	3.000,00	3.000,00	500,00	500,00	0,00	4.000,00
010000	0701070000	22018	Equipamento de informática	A	0,00	100,00	0,00		01/01/2019	31/12/2021	0	0,00	3.000,00	3.000,00	500,00	500,00	0,00	4.000,00
010000	0701090000	32018	Equipamento administrativo	A	0,00	100,00	0,00		01/01/2019	31/12/2021	0	0,00	1.500,00	1.500,00	500,00	500,00	0,00	2.500,00
010000	0701040000	42018	Sinalização vertical não iluminada nas vias municipais da freguesia	A	0,00	100,00	0,00		01/01/2019	31/12/2021	0	0,00	4.000,00	4.000,00	500,00	500,00	0,00	5.000,00
010000	0701100400	52018	Equipamento para zonas de lazer	A	0,00	100,00	0,00		01/01/2019	31/12/2021	0	0,00	3.000,00	3.000,00	500,00	500,00	0,00	4.000,00
020405	0701100100	62018	Equipamento de recolha de resíduos	A	0,00	100,00	0,00		01/01/2019	31/12/2021	0	0,00	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	0,00	2.000,00
Total Geral (Sub Total)											15.500,00	15.500,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	21.500,00	

Legenda:

- (1) Forma de Realização
 A - Administração direta
 E - Empreitadas
 O - Fornecimento e outras

- (2) Fonte de Financiamento
 AC - Administração Central
 AA - Administração Autárquica
 FC - Fundos Comunitários

- (3) Fase de Execução
 0 - Não iniciada
 1 - Com projeto técnico
 2 - Adjudicada
 3 - Execução física até 50%
 4 - Execução física superior a 50%

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 26 de outubro de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO

Relação entre o Orçamento e o PPI

Ano:2019

Data:23/10/2018

(Unidade : EUR)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

010000 0701040900 Sinalização e trânsito				
010000 4/2018 / 1 Sinalização vertical não iluminada nas vias municipais da freguesia				4.000,00 PPI
	Orçamentado:	4.000,00	Total:	4.000,00 Perc. Invest.: 100,00 %
010000 0701070000 Equipamento de informática				
010000 2/2018 / 1 Equipamento de informática				3.000,00 PPI
	Orçamentado:	3.000,00	Total:	3.000,00 Perc. Invest.: 100,00 %
010000 0701080000 Software informático				
010000 1/2018 / 1 Software informático				3.000,00 PPI
	Orçamentado:	3.000,00	Total:	3.000,00 Perc. Invest.: 100,00 %
010000 0701090000 Equipamento administrativo				
010000 3/2018 / 1 Equipamento administrativo				1.500,00 PPI
	Orçamentado:	1.500,00	Total:	1.500,00 Perc. Invest.: 100,00 %
010000 0701100100 Equipamento de recolha de resíduos				
020405 6/2018 / 1 Equipamento de recolha de resíduos				1.000,00 PPI
	Orçamentado:	1.000,00	Total:	1.000,00 Perc. Invest.: 100,00 %
010000 0701100400 Equipamento para zonas de lazer				
010000 5/2018 / 1 Equipamento para zonas de lazer				3.000,00 PPI
	Orçamentado:	3.000,00	Total:	3.000,00 Perc. Invest.: 100,00 %




FREGUESIA DE REDONDO

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA DE FREGUESIA DE REDONDO	AÇÕES RELEVANTES ANO DE 2019
--------------------------------------	-------------------------------------

	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇAMENTAL (EM EUROS)	
2.1	EDUCAÇÃO		
2.1.1	ENSINO NÃO SUPERIOR		
	Transferência para expediente e limpeza das escolas pré-escolares e 1.º ciclo da Freguesia;	5000,00	A
	Participação em atividades realizadas pelas escolas pré-primárias e 1.º ciclo;		C
2.3	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS		
2.3.2	ACÇÃO SOCIAL		
	Atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior;	20000,00	A
	Apoio á população carenciada (tinta e outros);		C
	Apoio aos idosos – transporte no veículo da Junta de Freguesia duas vezes por mês das aldeias para a sede de Concelho e vice-versa;		C
2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS		
2.4.6	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA		
	Conservação e limpeza dos abrigos para passageiros junto às paragens dos		C

	transportes rodoviários e das áreas envolventes dos mesmos;		
2.5	SERVIÇOS CULTURAIS E RECREATIVOS		
2.5.1	CULTURA		
	Apoio a diversas atividades culturais na área da Freguesia;		C
	Participação no prémio literário Dr. Hernani Cidade e poetas populares;	250,00	A
2.5.2.	DESPORTO, RECREIO E LAZER		
	O dia da criança da Freguesia;		C
	Natal com as crianças;		C
	O dia dos reformados da Freguesia;		C
	S. Martinho nas aldeias da Freguesia;		C
	Participação na organização de caminhadas e momentos de desporto e lazer com bicicletas na Freguesia de Redondo;		C
	Organização da ocupação de tempos livres, do recreio e lazer para os pensionistas e reformados da Freguesia de Redondo;		C
	Apoio a instituições sem fins lucrativos da Freguesia promovendo e apoiando a prática e difusão do desporto, da ocupação de tempos livres, do recreio e do lazer;		C
A: Valor Orçamental próprio		B: Valor orçamental em diversas rúbricas	
		C: Sem valor orçamental	


 2
 Gaze

Freguesia de Redondo

Mapa de pessoal para o ano 2019 (Artigo 5.º LVCR)

1. Mapa:

Atribuições/Competências/ Actividades	Carreira/ Categoria	Área de Formação Académica e Profissional	Postos de Trabalho Actuals			Propostas para 2019		
			CTI	CTD	TPT	CTI	CTD	TPT
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios dos órgãos e serviços.	Assistente Técnico	Secretariado e Práticas Administrativas	2	0	2	2	0	2
Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, assim como a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nas seguintes áreas de actuação indicadas ao lado.	Assistente Operacional	Carpinteiro	1	0	1	1	0	1
		Serviços Gerais	2	0	2	2	0	2

Legenda: CTI – Contrato de Trabalho por tempo indeterminado; CTD – Contrato de Trabalho por tempo determinado; TPT – Total de Postos de Trabalho

2. Conforme proposta de orçamento, o valor previsto para Despesas de Pessoal é de **93300,00 Euros**, para o ano de 2019.

Aprovado pela Junta de Freguesia de Redondo em reunião de 26/10/2018

Aprovado pela Assembleia de Freguesia de Redondo em reunião de:

O Presidente: José Carlos Ramalinho Cidade *[assinatura]* O Presidente: António Carlos Jeremias Curado *[assinatura]*

O Secretário: Miguel Francisco Ribeiro Leal *[assinatura]* O 1.º Secretário: Vânia Sofia Calado Valverde Siquenique *[assinatura]*

O Tesoureiro: Paulo Alexandre Fernandes Completo *[assinatura]* O 2.º Secretário: Gonçalo Manuel Reto Freira *[assinatura]*